

LEI Nº 4/57

Data: 8 de agosto de 1.957

Sumula: Autorização para aquisição de equipamento rodoviário.



A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica o poder Executivo Municipal autorizado adquirir, dentro das normas do decreto nº 41.097 de 7 de março de 1.957 o seguinte equipamento:

"1-(Uma) Motoniveladora "CATERPILLAR" modelo nº 12, com potencia de 115 HP, equipada com escarificador".

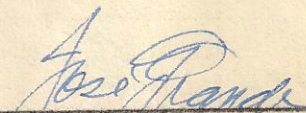
Artº 2º-Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito necessario ao pagamento da parcela inicial de 20% mais as despesas imediatas para importação do equipamento (até o valor de R\$ 400.000,00)

Artº 3º-A Lei Orçamentaria dos anos subsequentes, preverá a dotação necessaria para o pagamento das parcelas semestrais referentes a amortização do equipamento adquirido, até a sua final liquidação até o valor de R\$ 1.500.000,00.

Artº 4º-Fica o poder Executivo Municipal autorizado a apresentar ao BNDE garantias especificadas de pagamento, inclusive outorgando ao mesmo procuração para recebimento das quotas do Imposto de Renda e do Fundo Rodoviário Nacional que cabem ao Municipio.

Artº 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 8 de agosto de 1.957


José Grande.
Prefeito Municipal.

Harlay Fontoura Costa-Se